



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTRARIA SECADM N° 172/2026**

**DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PALESTRANTE PARA A ABERTURA DO ANO LETIVO - CONTRATO N° 051/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026 – PROCESSO N° 2026-H2JS3.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 051/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Públíco(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PALESTRANTE PARA A ABERTURA DO ANO LETIVO**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **051/2026** - Inexigibilidade nº **001/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo **2026-H2JS3** e seus anexos.

<b>Fiscal Titular</b>	<b>Fiscal Suplente</b>	<b>Gestor</b>	<b>Secretaria</b>
Fabio dos Santos Ribeiro - Mat.: 053011	Evellen Cazarotto Mateus - Mat.: 052986	Marcileide Sthur	SECEDU

**Art. 2º.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Parágrafo Único.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Art. 3º.** Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá – ES, 04 de fevereiro de 2026.

**LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ**  
Secretário de Administração Interino  
Portaria nº 2380/2025